



## LEI COMPLEMENTAR N.º 132/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, E CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO, TRANSFORMANDO EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE SOCIAL DO CRAS, PSICÓLOGO DO CRAS, ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS E PSICÓLOGO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA PREVISTAS NAS LEI ORDINÁRIA N.º 1.503, DE 03 DE MARÇO DE 2009, E LEIS COMPLEMENTARES N.º 96, DE 02 DE MARÇO DE 2017, N.º 101 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, N.º 107, DE 24 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Certifico que este(a) Lei Complementar 132/23  
foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura  
Conforme dispõe Lei Municipal nº1.413, de 05/09/2005  
Cordisburgo(MG), 18 de Fevereiro de 23  
Ass. \_\_\_\_\_

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei altera a Lei Complementar n.º 38, que Instituiu o Plano de Cargos, e Carreiras e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordisburgo, transformando as Funções Públicas de Agente Social do CRAS, Psicólogo do CRAS, Assistente Social do CRAS, e Orientador Social do CRAS previstas na Lei n.º 1.503, de 03 de março de 2009, e Leis Complementares n.º 96, de 02 de março de 2017, n.º 101 de 29 de agosto de 2017, n.º 107, de 24 de abril de 2018, em cargos de provimentos efetivos.

**Art. 2º** As funções públicas de Assistente Social do CRAS e Psicólogo do CRAS previstas na Lei n.º 1.503, de 03 de março de 2009, ficam transformadas em cargos de provimento efetivo, mantidas as atribuições anteriormente estabelecidas àquelas funções.

**Art. 3º** A função pública de Psicólogo prevista na Lei Complementar n.º 101 de 29 de agosto de 2017, fica transformada em cargo de provimento efetivo, mantidas as atribuições da função para o referido cargo.

**Art. 4º** As funções públicas de Orientador Social do CRAS e Agente Social do CRAS previstas na Lei Complementar n.º 96, de 02 de agosto de 2017, ficam transformadas em cargo público de provimento efetivo, mantidas as atribuições anteriormente atribuídas àquelas funções.

M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

**Art. 5º** As funções públicas de Assistente Social e Psicólogo, previstas na Lei Complementar n.º 107, de 24 de abril de 2018, ficam transformadas em cargos públicos de provimento efetivo, mantidas as atribuições anteriormente atribuídas àquelas funções.

**Art. 6º** Os cargos transformados, referidos nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º desta lei, passarão a integrar o Anexo III, da Lei Complementar n.º 38, de 11 de dezembro de 2006, com a redação constante do anexo desta lei.

**Art. 7º** Fica extinta a função pública de Facilitador de Oficinas de que trata a Lei Complementar n.º 61, de 03 de novembro de 2010.

**Art. 8º** A Lei Complementar n.º 38, de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com o acréscimo dos Anexos XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, 17 de fevereiro de 2023.

  
JOSÉ MAURÍCIO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO III**  
**(Acréscimo)**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Vencimento</b>
Assistente Social do CRAS	01	40hs/semanais	R\$ 2.405,66
Psicólogo do CRAS	01	40hs/semanais	R\$ 2.084,67
Agente Social do CRAS	01	40hs/semanais	R\$ 1.302,00
Orientador Social do CRAS	01	40hs/semanais	R\$ 1.302,00
Assistente Social da Equipe de Referência	01	40hs/semanais	R\$ 2.002,08
Psicólogo da Equipe de Referência	01	40hs/semanais	R\$ 2.002,08

h



## ANEXO XXIX

FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO
<b>CARGO:</b> Assistente Social do CRAS
<b>REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior em Assistência Social</li><li>• Registro no Conselho de Classe</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 (quarenta horas semanais)
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;</li><li>• Articular ações com a rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas sociais;</li><li>• Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;</li><li>• Definir com os demais profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;</li><li>• Definir com os demais profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;</li><li>• Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;</li><li>• Monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;</li><li>• Acompanhar e avaliar o atendimento na rede social;</li><li>• Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados.</li></ul>



- Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS;
- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território ao estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social e ao acompanhamento dos encaminhamentos efetivados;
- Orientar as instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a: 1) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida; 2) Qualidade dos serviços; 3) Critérios de Acesso; 4) Fontes de financiamento; 5) Legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social;
- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território;
- Elaborar planos de ação dentro de sua área de atuação;
- Participar de conselhos, fóruns e outros espaços de controle social;
- Alimentar o sistema de informação local e dos órgãos da política de assistência social, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional), da rede social, das famílias e dos atendimentos realizados;
- Monitorar os serviços prestados às famílias com avaliação de resultados e impacto.

h



### ANEXO XXX

FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO
<b>CARGO:</b> Psicólogo do CRAS
<b>REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior em Psicologia</li><li>• Registro no Conselho de Classe</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 (quarenta horas semanais)
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Recepção e acolhida de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;</li><li>• Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e dos relacionados às demandas de proteção social de assistência Social;</li><li>• Vigência Social; produção e sistematização de informação que possibilitem a construção de indicadores e de índice territorializados das situações de construção de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);</li><li>• Acompanhamento familiar: em grupo de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do PBF, em especial das famílias que estejam cumprindo as condicionalidades, das famílias com beneficiárias do BPC;</li><li>• Proteção proativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF) ou risco;</li><li>• Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no cadastro Único (CadÚnico) e do BPC, na avaliação social e do INSS;</li></ul>

ly



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamental para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de proteção básica e de proteção especial – quando for o caso;

- Produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sobre o PBF e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, regional e estadual;
- Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do PBF e do BPC e demais benefícios.

47



## ANEXO XXXI

FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO
<b>CARGO:</b> Agente Social do CRAS
<b>REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio Completo</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 (quarenta horas semanais)
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;</li><li>• Mediação dos processos grupais, próprios dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertados no CRAS;</li><li>• Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e avaliação do processo de trabalho, juntamente com a equipe de referência do CRAS, de todas as ações a serem desenvolvidas;</li><li>• Participar de atividades de capacitação ou formação continuada da equipe de referência do CRAS;</li><li>• Elaborar banco de dados dos usuários participantes, cadastro com ficha de endereço;</li><li>• Mobilizar os usuários para a participação;</li><li>• Demais atribuições fixadas por Lei.</li></ul>

ly





## ANEXO XXXII

FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO
<b>CARGO:</b> Orientador Social do CRAS
<b>REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio Completo</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 (quarenta horas semanais)
<b>• ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;</li><li>• Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;</li><li>• Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;</li><li>• Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;</li><li>• Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.</li><li>• Recepção e oferta de informações às famílias usuárias dos serviços sócioassistenciais;</li><li>• Medição dos processos grupais, próprios dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertados no CRAS ou em outros locais referendados no CRAS;</li><li>• Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho, juntamente com a equipe de referência do CRAS, de todas as ações a serem desenvolvidas;</li><li>• Participar de atividades de capacitação ou formação continuada da equipe de referência do CRAS;</li><li>• Demais atribuições fixadas por Lei.</li></ul>

h



**ANEXO XXXIII**

**FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO**

**CARGO:**

Assistente Social da Equipe de Referência

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- Curso Superior em Assistência Social
- Registro no Conselho de Classe

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta horas semanais)

**ATRIBUIÇÕES:**

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias referenciadas;
- Planejamento e implementação do Serviço das Medidas Sócio Educativas de meio aberto e da Proteção Social Especial em parceria com o Serviço do PAIF de abrangência do CRAS;
- Mediação dos processos grupais do serviço sócio educativo para famílias;
- Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares as famílias referenciadas no serviço;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território em parceria com o CRAS;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território no CRAS;
- Realização da Busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento da incidência de situações de risco;
- Assessoria aos serviços sócio educativos desenvolvidos no território;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de

m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

abrangência;

- Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para os serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- Responder e acompanhar demandas oriundas do sistema de Garantia de direitos e em especial do Sistema de Justiça;
- Exercer outras atividades inerentes à função, regulamentadas pelo Conselho de Classe;
- Demais atribuições fixadas por Lei.

↳



## ANEXO XXXIV

FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO
<b>CARGO:</b> Psicólogo da Equipe de Referência
<b>REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior em Psicologia</li><li>• Registro no Conselho de Classe</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 (quarenta horas semanais)
<b>• ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias referenciadas;</li><li>• Planejamento e implementação do Serviço das Medidas Sócio Educativas de meio aberto e da Proteção Social Especial em parceria com o Serviço do PAIF de abrangência do CRAS;</li><li>• Mediação dos processos grupais do serviços socioeducativo para famílias;</li><li>• Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares as famílias referenciadas serviços;</li><li>• Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território em parceria com o CRAS;</li><li>• Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território no CRAS;</li><li>• Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;</li><li>• Realização da Busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento da incidência de situações de risco;</li><li>• Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;</li><li>• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</li><li>• Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;</li></ul>

h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para os serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- Responder e acompanhar demandas oriundas do sistema de garantia de direitos e em especial do Sistema de Justiça;
- Exercer outras atividades inerentes à função, regulamentadas pelo Conselho de Classe;
- Demais atribuições fixadas por Lei.

47